

E-PROTOCOLO N.º 21.364.261-8

DATA: 22/11/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 304/2023

APROVADO EM 06/12/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO MÉDIO,
NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: GOIOERÊ.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de
autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental –
Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas
modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com início no
primeiro semestre de 2024.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com início no primeiro semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar os cursos em EaD, de 180 horas para todos os docentes indicados para atuar nos cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos a distância.

E-PROTOCOLO N.º 21.364.261-8

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta -se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental - Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do NRE de Goioerê, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, concedido pela Resolução Secretarial n.º 4232, de 04/09/2017, com vigência até 23/03/2027 e consta do respectivo protocolado nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 21.364.261-8

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

E-PROTOCOLO N.º 21.364.261-8

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial, estendendo os referidos prazos de credenciamento, conforme o ato da instituição de ensino referida neste Parecer.

A instituição de ensino às fls. 03, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

A instituição de ensino possui prédio escolar com infraestrutura física e com os ambientes pedagógicos necessários e adequados ao desenvolvimento da prática pedagógica, bem como disponibilidade de salas de aula no período noturno para atender a demanda do Ensino Fundamental – Fase II e Médio na forma de Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, com implantação simultânea no ano letivo de 2024.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destaca-se:

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia: este ambiente foi instalado em uma sala adaptada, sendo ambiente de atendimento para todas as salas de aula, sendo necessário rodízio entre as turmas para serem atendidas. (...) Apresenta vidrarias, microscópios, balanças, lâminas para microscópio, estufas, dorso do corpo humano, entre outros.

Biblioteca: utilizada para pesquisas pedagógicas adequada aos alunos. Sala grande e bem arejada, com 8 mesas e 22 cadeiras, 2 ar-condicionado e ventiladores (2), 3 computadores para pesquisas dos alunos, onde atende as necessidades de pesquisas pedagógicas.

E-PROTOCOLO N.º 21.364.261-8

(...)

Laboratório de Informática: ambiente amplo e arejado, apresentando dois ar-condicionado, 23 computadores, 18 notebooks, 19mesas, 30 cadeiras, extintor, cortinas, banheiro individual e sala para guardar materiais direcionados as aulas de informática, Datashow (1). Os softwares são adequados.

(...)

Acessibilidade: dentro da edificação o piso é basicamente plano, contando com rampas de acesso, como a rampa com corrimão, mas sem cobertura para a quadra de esportes. Há cobertura para vários ambientes escolares, Conta com banheiro adaptado.

(...)

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas. Oferta: 315 (trezentas e quinze) horas à distância, correspondente a 78,75% e 85 (oitenta e cinco) horas presenciais equivalente a 21,25% do total de horas

Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO INTEGRADO 1 - 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

E-PROTOCOLO N.º 21.364.261-8

Consta às fls. 15, Mov. 08, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância da seguinte forma:

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II à Distância

NRE: GOIOERÊ				MUNICÍPIO: GOIOERÊ				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COL. EST. DUQUE DE CAXIAS – E.M.N.P.								
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, 991 – JARDIM LINDÓIA								
TELEFONE: (44) 3522-1533								
ENRIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ								
CURSO: EJA			TURNO: NOTURNO			CURSO: EJA		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA: SIMULTÂNEA					
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

Apresenta às fls. 16, Mov. 9, a matriz curricular do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.364.261-8

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 – Presencial

NRE: GOIOERÊ		MUNICÍPIO: GOIOERÊ		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COL. EST. DUQUE DE CAXIAS – E.M.N.P.				
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, 991, JARDIM LINDÓIA		Telefone: (44) 3522-1533		
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ				
CURSO: EJA	TURNO: NOTURNO	C.H. 1.234		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: SIMULTÂNEA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

Às fls. 123 a 125, Mov. 41, consta o Laudo Técnico da Perita em EaD, Especialista em Educação a Distância e certificada em Formação de Docentes e de Orientadores Acadêmicos em Ead, com o seguinte teor:

E-PROTOCOLO N.º 21.364.261-8

LAUDO TÉCNICO

Eu Rosa Vicente Peres, licenciada em Letras Plena com Curso de Especialização em Educação a Distância e Certificado de **Formação de Docentes e de Orientadores Acadêmicos em EaD**, realizei a verificação *in loco* para Credenciamento do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Médio, Normal e Profissional, para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA EAD, no município de Goioerê – jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Goioerê. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma presencial e a distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer nº 173/2022 do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e lotado na instituição de oferta da modalidade. Os momentos a distância serão realizados por intermédio da “sala de aula *on line*” do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA SISTEMA FIEP. Os alunos poderão realizar as atividades a distância, de forma individualizada e a qualquer momento.

Conforme exigência da mantenedora, para exercer a função de professor-tutor, o docente deverá ter formação específica relacionada ao(s) seu(s) componente(s) curricular(es)/itinerário(s) formativo(s), além de ter formação de tutoria em EAD (carga horária mínima de 180 horas), e atenderá aos estudantes

E-PROTOCOLO N.º 21.364.261-8

nos momentos presenciais e a distância.

A instituição de ensino, por meio de seus professores-tutores, articulará o ensino e aprendizagem através do ambiente virtual e físico e ofertará a carga horária do curso distribuídos da seguinte forma: (20%) da carga horária na forma presencial e 80% a distância, em conformidade com as matrizes curriculares EJA EAD – E. Fundamental Fase II e Ensino Médio, aprovadas pelo CEE.

A carga horária a distância, obrigatória de no mínimo 75% de presença, será realizada no ambiente virtual - AVA SISTEMA FIEP – com acompanhamento do professor-tutor através das ferramentas disponíveis e materiais didáticos disponíveis nos diversos formatos digitais e possibilitarão desenvolver e dar sustentação ao projeto de ensino e aprendizagem.

Nos momentos presenciais os alunos, individualmente ou em grupos, poderão tirar as dúvidas provenientes das aulas a distância e deverão realizar as avaliações formativas propostas. Deverão, obrigatoriamente, frequentar no mínimo de 75% da carga horária presencial total para aprovação.

A plataforma apresenta um ambiente de fácil acesso, linguagem clara e objetiva, com várias ferramentas de acessibilidade. Ao acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem, o aluno será direcionado para a tela que contém os componentes curriculares do semestre/módulo de matrícula. Ao selecionar o componente curricular, ele terá acesso aos campos de “Orientações gerais da disciplina” e Guia do Aluno”, sendo que esse está em processo de adequação para a modalidade EJA EAD do Estado do Paraná, em conformidade com a Proposta Curricular aprovada pelo CEE. O guia do aluno possibilitará ao estudante compreender de uma melhor forma o acesso à escola virtual e o uso

E-PROTOCOLO N.º 21.364.261-8

de seus recursos. Além disso, nessa mesma tela consta material apostilado referente a cada aula, permitindo ao aluno realizar ou não a impressão. Consta também links para acesso aos materiais de apoio e leituras complementares, com indicação de livros, vídeos explicativos e atividades referente de cada aula e componente curricular.

Ainda, no ambiente virtual, o estudante poderá interagir com seus pares e com o professor-tutor sobre os componentes curriculares e itinerários formativos através das ferramentas fórum de discussão e "chat on line", com a finalidade de comunicação, interação e discussão das temáticas das aulas. Também poderá acessar seu boletim escolar.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades *online* e demais pesquisas, caso necessário.

A instituição conta com uma biblioteca física disponível para que o estudante possa realizar suas atividades de leitura e pesquisa a qualquer momento que precisar.

O acervo da Biblioteca Virtual ofertada pela plataforma contempla vários exemplares com conteúdo dos componentes curriculares, dos itinerários formativos e de outros assuntos pertinentes para que o aluno possa ter acesso.

Mediante análise realizada tanto na instituição de ensino quanto na plataforma do ambiente virtual, constata-se: a instituição reúne condições

E-PROTOCOLO N.º 21.364.261-8

estruturais adequadas para a oferta da modalidade e a plataforma possui os recursos necessários, com boas condições de atender às necessidades da modalidade de EJA EAD, portanto estão APTAS, sendo favorável a concessão do Credenciamento para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD.

É o Laudo.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares. Quanto aos professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados, contudo, não concluíram o curso em EaD, de 180 horas, a instituição e ensino faz a seguinte justificativa:

Os docentes relacionados para suprirem a demanda das matrizes curriculares do Ensino Fundamental – Fase II e Médio na forma de Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, não possuem certificação de Curso EAD, pois a referida modalidade de ensino está em processo de implantação para o ano letivo de 2024.

A Licença Sanitária está vigente até 26/07/2024 e o Certificado de Conformidade vigente até 01/09/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Goioerê por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a distância e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

E-PROTOCOLO N.º 21.364.261-8

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C E Duque de Caxias – EMNP	Goioerê/ Goioerê	N.º 4232/2017 de 04/09/2017, de 23/03/2017 a 23/03/2027.	Aditamento do credenciamento até 23/03/2027.	Ensino Fundamental – Fase II Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico: Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO N.º 21.364.261-8

c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

d) providenciar os cursos em EaD, de 180 horas para todos os docentes indicados para atuar nos cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos a distância;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR